



Agência Nacional de Aviação Civil
Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

PORTARIA ANAC N° 1515/SIA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Renova a inscrição do Heliponto Privado São Luiz (SP) no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução n° 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo n° 60800.015436/2007-94,

RESOLVE:

Art. 1° Renovar a inscrição do heliponto abaixo no cadastro, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Heliponto Privado São Luiz (SDSN);
- II - município(UF): São Paulo (SP);
- III - proprietário: Promon Tecnologia e Participações Ltda;
- IV - ponto de referência: 23° 35' 26" S / 046° 41' 12" W;
- V - tipo: elevado;
- VI - elevação: 787 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 21 metros
- VIII - natureza do piso: concreto;
- IX - resistência do pavimento: 4,0 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 19;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 14 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L23, L26 e L30);

Art. 2° A operação no heliponto de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - As operações do heliponto deverão ser submetidas às autorizações do controle de helicópteros, bem como sujeitas a eventuais restrições caso ocorram interferências na capacidade operacional desse órgão de controle.

II - Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 - Itaim Bibi

Art. 3° A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEANDRO FERREIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária